



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS**



**PORTARIA Nº 046/2023,**

**DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Jornada de Trabalho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.*

O Presidente da Câmara do Município de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis, e ainda:

Considerando a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para expediente interno necessário ao desenvolvimento das funções legislativas e preparação das Sessões e para atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de expediente dos setores administrativos da Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás-GO, bem como o atendimento ao público que procura os serviços do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que a jornada dos servidores públicos do Poder Legislativo atualmente cobre apenas o horário normal de expediente, não abarcando as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes em períodos noturnos e em dias sem expediente normal;

Considerando que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Santa Cruz de Goiás não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão santacruzano;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS**



Considerando que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam fixados os seguintes horários de jornada de trabalho para os servidores efetivos e comissionados no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz de Goiás:

1. Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA: das 7h até as 11h e das 13h até as 17h.
2. Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO: das 8h até as 12h e das 13h até as 17h.
3. Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO: das 8h até as 12h e das 13h até as 17h.
4. Cargo: RECEPCIONISTA: das 8h até as 12h e das 13h até as 17h.
5. Cargo: CONTROLADOR INTERNO: das 8h até as 12h e das 13h até as 17h.
6. Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR I: das 7h até as 11h e das 13h até as 16h.
7. Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR II: das 8h até as 11h e das 13h até as 17h.

Artigo 2º - Ficam convocados além dos horários previstos no artigo anterior, os servidores referentes aos cargos RECEPCIONISTA e AUXILIAR DE LIMPEZA a comparecerem a todas as sessões ordinárias e extraordinárias, devendo estar presentes uma hora antes do início da sessão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS**



Artigo 3º - Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

Artigo 4º - Os servidores mencionados no Artigo 1º desta Portaria deverão registrar sua entrada e saída diariamente, utilizando o sistema de controle de ponto eletrônico ou manual, conforme determinado pela Administração da Câmara Municipal.

Artigo 5º - As horas extraordinárias eventualmente realizadas pelos servidores convocados além dos horários previstos para comparecerem a todas as sessões ordinárias e extraordinárias serão devidamente compensadas, mediante acordo prévio com a chefia imediata e observância das normas vigentes, contabilizando até o fim de cada Sessão.

Artigo 6º - Em casos de necessidade de serviço, a critério da Administração da Câmara Municipal, poderá ser convocado o pessoal técnico-administrativo para trabalhar em regime de plantão, devendo ser observadas as normas legais pertinentes.

Artigo 7º - Fica estabelecido que os servidores terão direito a um intervalo para refeição e descanso de uma hora, a ser definido pela chefia imediata, observando-se o horário de expediente estipulado nesta Portaria.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás, ouvida a chefia de Recursos Humanos.

Artigo 9º - Esta Portaria poderá ser revogada ou alterada a qualquer momento, por ato da Presidência da Câmara Municipal, visando ao melhor atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS**



Artigo 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

João Pereira Campos

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás